



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 158, DE 09 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar da Taxa de Contribuição de Melhoria a Igreja Evangélica Assembléia de Deus e demais Templos religiosos no Município.


O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica isentada da Taxa de Contribuição de Melhoria, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Brasil, assim como ficam isentados os demais Templos religiosos edificadas no Município de Rio Maria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de lançamento do débito referido, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1990.

  
MESSIAS CLEMENTE PEIXOTO  
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 19 de 10 1990

  
Erivan Machado Casimiro  
Aux. de Sec. Legislativa